



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1871 /2007.

Cria o cargo de secretário extraordinário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Anexo III da Lei Municipal n.º 1.784 de 13 de julho de 2005 o cargo de secretário extraordinário com o nível PMC 10 e vencimentos a ele conferidos, de recrutamento amplo e livre nomeação e exoneração pela Chefia do Executivo.

Art. 2º - É pré-requisito do cargo a formação mínima de nível médio, sendo de sua competência as seguintes atribuições:

I - administrar os convênios para apoio de cursos de graduação e especialização conforme demanda do município;

II - administração do curso pré-vestibular mantido pelo município;

III - apoiar as manifestações culturais, promovendo a infra-estrutura dos eventos nesta área;

IV - organizar e administrar a inserção da cultura nos programas sócio-educativos, oferecendo suporte técnico e infra-estrutural;

V - organizar campanhas educativas desenvolvidas pelo Município que a demanda da comunidade apontar necessária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em execução destinadas à manutenção do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 18 de janeiro de 2007.

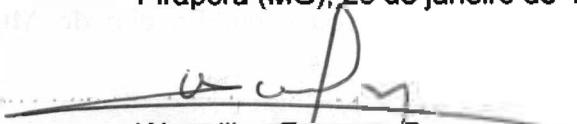
Orlando Pereira de Lima
Presidente

João Batista de Oliveira Neto
Secretário

Lei Municipal nº 1.871 /2007

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora (MG), 23 de janeiro de 2007.



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal